



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026

1. PREÂMBULO

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, através do Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, Centro, **TORNA PÚBLICA** a quem possa interessar, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1.2. Informações

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Dia 09/09/2025, às 23:59 horas
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	Dia 11/09/2025, às 23:59 horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Horário de Brasília/DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras.adm01@botucatu.sp.gov.br https://botucatusp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de SEGURO TOTAL automotivo para uma ambulância pertencente à frota de atendimento móvel de urgência do SAMU 192, com inclusão de seguro para equipe (condutor/ passageiro) e terceiros, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. ANEXO I – Termo de Referência

2.2.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação, considerando a probabilidade de acidentes de trânsito e outros sinistros e considerando as diversas saídas a serviço deste SAMU 192, se faz necessário contratar os serviços de seguro dos condutores/passageiros e unidades móveis como forma de reduzir eventual despesa com indenização a favor ou mesmo aos servidores ou colaboradores que utilizam as ambulâncias da frota do SAMU 192.

A contratação também se faz necessária, pois, segundo a PORTARIA Nº 1.010, DE 21 DE MAIO DE 2012, do Ministério da Saúde, Subseção IV, Da Habilitação, e Subseção V, Da Qualificação, a Prefeitura é obrigada a apresentar a cópia do Seguro contra Sinistro e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

comprovação de vigência do seguro contra sinistro para as Unidades Móveis, para não perder o repasse de recurso financeiro que vem através do Governo Federal para ser utilizado tanto para investimento, quanto para custeio, do SAMU 192.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

02.06.03 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0030.2056.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha 289

Vínculo (Cod. Aplicação) 310 000 SAÚDE-GERAL

Conta Reduzida 594 01 310 000 Brasil FM saúde 2.018 – 61.708-3

5. VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SEGURO AUTOMOTIVO – VEICULO COM CESSÃO DE USO AO MUNICIPIO PREFIXO SS-42 – MERCEDES BENZ SPRINTER 416 2022/2022 – RENAVAL 01341180848, PLACA DGK 9H05, CHASSI 8AC907643NE221005	SERV.	1	R\$ 5.453,23	R\$ 5.453,23

6. CONDIÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

6.1. A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso e deverá ser encaminhada ao seguinte e-mail: compras.adm01@botucatu.sp.gov.br ou por meio do portal de compras, pelo endereço eletrônico: <https://botucatusp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital>

6.1.1. No caso do envio de proposta em modelo próprio do fornecedor, deverá conter no mínimo: CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, E-mail do fornecedor e Validade da Proposta.

6.1.2. É permitida a diligência para averiguação, conferência, complementação ou quaisquer outros procedimentos que venham a ser necessários para que a proposta esteja da maneira correta para o bom andamento do processo.

6.3. A proposta também deverá conter:

6.3.1. Declaração de que as despesas referentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada.

6.3.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

6.3.3. Declaração de que ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.3.4. Declaração que, no presente ano-calendário, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

6.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desclassificadas nas seguintes hipóteses:

6.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no presente aviso;

6.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do presente aviso, desde que insanável.

6.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos fornecedores que ela seja demonstrada.

6.7. OS PREÇOS OFERTADOS NÃO PODERÃO EXCEDER OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS ESTIMATIVOS, CONSTANTES NESTE AVISO.

6.8. As vedações para disputa de dispensa de licitação, bem como as condições para participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa estão disciplinadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto conforme as condições, quantidades e exigências.

6.10. Na ocorrência de que uma ou mais empresas empatem, o desempate será procedido conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11. A escolha da proposta vencedora será efetuada pelo critério de menor preço, desde que o fornecedor atenda integralmente o disposto no presente Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

7.4.2. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da súmula 50 do TCE/SP.

8. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

As condições e prazos de execução do objeto e os seus procedimentos de fiscalização e recebimento estão dispostos no Termo de Referência que integram este aviso como anexo.

9. PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência que integram este aviso como anexo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações das partes estão dispostas no Termo de Referência que integram este aviso como anexo.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Previamente à celebração do contrato com a empresa vencedora, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção mediante a consulta de cadastros informativos oficiais expressos no Termo de Referência.

11.2. Após a autorização da dispensa de licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.3. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.4. O termo de contrato ou instrumento equivalente será enviado via endereço eletrônico, especificamente no e-mail informado na proposta de preços, ou por outro meio acordado entre as partes.

11.5. O prazo previsto para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.6. A assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente implica o reconhecimento de que:

11.6.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

11.6.2. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.7. O prazo total de vigência da contratação será o estipulado no Termo de Referência.

11.8. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência.

12. PENALIDADE E CASOS DE EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As circunstâncias e valores associados a penalidades e hipóteses de extinção da contratação estão previstas na Lei 14.133/2021.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

13.1. A Prefeitura Municipal de Botucatu poderá revogar o presente processo por conveniência administrativa e interesse público, ou anulá-lo por ilegalidade (arts. 71 e correlatos da Lei 14.133/2021).

13.2 Após a fase de classificação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Administração.

13.3. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP**.

13.4. Caso todos os fornecedores restem desclassificados ou inabilitados (processo fracassado), a Administração poderá republicar este aviso com nova data.

13.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.6. Na circunstância do item anterior, o prazo de envio dos documentos de habilitação será igualmente prorrogado.

13.7. Os dias e horários estabelecidos no presente aviso observarão o fuso horário de Brasília-DF.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10 Os dias e horários estabelecidos neste aviso observarão o fuso horário de Brasília/DF.

13.11. Em caso de divergência entre este Aviso e seus Anexos, prevalecerão as disposições contidas neste Aviso.

Botucatu, 02 de setembro de 2026.

Leticia Regina Cresti Vendrami
RI 6190-5
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEGURO UNIDADE MOVEL SAMU 192

1. Objeto

1.1. Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de SEGURO TOTAL automotivo para uma ambulância pertencente à frota de atendimento móvel de urgência do SAMU 192, com inclusão de seguro para equipe (condutor/ passageiro) e terceiros, conforme especificações constantes neste termo de referência.

1.2. Planilha com descritivo e quantitativo do item:

Item	Descritivo	Quant.	Cód. Fiorilli	ID PCA 2026	Catser	Valor Unitário	Valor Total
01	SEGURO AUTOMOTIVO – VEICULO COM CESSÃO DE USO AO MUNICIPIO PREFIXO SS-42 – MERCEDES BENZ SPRINTER 416 2022/2022 – RENAVAL 01341180848, PLACA DGK 9H05, CHASSI 8AC907643NE221005	01	212.250.711	3933	22764	R\$ 5.453,23	R\$ 5.453,23

1.3. Franquias:

1.3.1. A franquia considerada é a obrigatória e o valores desta deverá constar obrigatoriamente nas propostas, não devendo exceder os seguintes limites máximos:

1.3.2. MERCEDES BENZ SPRINTER 416 2022/2022 – FRANQUIA - R\$ 10.000,00

1.4. Coberturas mínimas:

1.4.1. Colisão, incêndio, roubo e furto 100% FIPE

1.4.2. Acidentes pessoais por passageiros R\$ 30.000,00

1.4.3. Danos materiais a terceiros R\$ 100.000,00

1.4.4. Danos corporais a terceiros R\$ 100.000,00

1.4.5. Danos morais e estéticos R\$ 20.000,00

1.4.6. Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis-rede referenciada (para-brisas, vidro traseiro, faróis xênon, lanterna led, retrovisores, faróis, faróis led, lanterna e vidros laterais) R\$ 20.000,00

1.5. Assistência 24h completa - rede referenciada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

1.5.1. Chaveiro

1.5.2. Reboque do veículo por pane ou sinistro sem limite de quilometragem

1.5.3. Socorro mecânico no local

1.5.4. Falta de combustível

1.5.5. Transporte dos passageiros do veículo

1.5.6. Troca de pneus

1.5.7. Translado de corpos e formalidades legais sem limite de quilometragem

1.5.8. Transporte para recuperação de veículo sem limite de quilometragem

1.5.9. Hospedagem

1.6. A descrição dos itens NÃO RESTRINGE o universo de competidores;

1.7. Na hipótese de divergência com o código CATMAT deverá prevalecer o descritivo previsto neste Termo de Referência;

2. Garantia e validade do objeto

2.1. Todos os serviços deverão estar totalmente garantidos, pelo período de 1 (um) ano, a partir da data da emissão da apólice.

3. Justificativa

3.1. Considerando a probabilidade de acidentes de trânsito e outros sinistros e considerando as diversas saídas a serviço deste SAMU 192, se faz necessário contratar os serviços de seguro dos condutores/passageiros e unidades móveis como forma de reduzir eventual despesa com indenização a favor ou mesmo aos servidores ou colaboradores que utilizam as ambulâncias da frota do SAMU 192.

4. Descrição da solução como um todo

4.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de prestação de serviço de seguro veicular de 01 (uma) ambulância do SAMU, com cobertura de 100% (cem por cento) da Tabela FIPE, bem como a cobertura em danos materiais, corporais e acidente pessoal de passageiro, inclusive com prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo, transporte dos ocupantes do veículo até a Prefeitura Municipal de Botucatu/SP, serviços de chaveiro, troca de pneus e proteção dos vidros.

5. Da Execução do Objeto

5.1. Prazo da Prestação de Serviços:

5.1.1. Início das atividades: A vigência da futura apólice, objeto deste edital deverá iniciar-se a 00h00min do dia da assinatura do contrato e findar-se as 23h59min do último dia de vigência, o qual deverá ocorrer após 12 meses contados da data de emissão, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

6. Da qualificação

6.1. O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

7. Das Apólices.

7.1. A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8. Amostra e catálogos

8.1. Não há amostra e catálogos na presente contratação.

9. Pagamento

9.1. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parcelada, dependendo da forma de cada contratação;

9.2. O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da liquidação;

9.3. A liquidação se dará em até 10 dias corridos da apresentação da N.F.;

9.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s);

9.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

9.6. O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

10. Obrigações da contratante

10.1. Notificar por escrito a CONTRATADA de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;

10.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução da contratação;

11. Obrigações da contratada:

11.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

11.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

11.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

11.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

11.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

11.6. Assumir inteira responsabilidade sobre a Prestação dos Serviços Securitários.

11.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

11.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

11.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

11.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

11.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Prestação de Serviços Securitários ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

11.13 - Executar a Prestação de Serviços Securitários do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

11.14 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

11.15 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a Prestação de Serviços Securitários.

11.16 - Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da Prestação de Serviços Securitários; quando for o caso.

12. Fiscalização e gestão do contrato

12.1. A Fiscalização e o gerenciamento da contratação caberão ao funcionário formalmente designado pela Secretaria de Saúde, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA.

12.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Secretaria de Saúde ou modificação da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

12.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria de Saúde deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

12.5. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Secretaria de Saúde ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da Secretaria de Saúde ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato à Secretaria de Saúde, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

12.6. A Secretaria de Saúde designa como gestor da contratação Herman Moritz Muller, e como fiscais Lucas Vieira de Camargo Talamonte e Priscila Masquetto Vieira de Almeida.

13. Prestação de Serviços, Prazos e Sanções contratuais

13.1. A prestação dos serviços, objeto da presente Dispensa, atenderá às seguintes exigências:

13.1.2. Entrega das apólices: 30 dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de serviço e nota de empenho.

13.1.3. Alterações nas apólices: 30 dias corridos, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE

13.1.4. Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral 30 dias corridos, contados a partir da entrega de toda a documentação básica exigida, conforme normativos da SUSEP.

13.1.5. Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio 30 dias corridos, contados a partir da entrega de toda a documentação básica exigida, conforme normativos da SUSEP.

13.2. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nos locais e datas assinaladas nas Ordens de Serviço, as quais deverão ser emitidas pela Secretaria de Saúde.

13.3. A CONTRATADA fica subordinada ao cumprimento integral dos Anexos que acompanharão o presente aviso de Contratação Direta.

13.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, alimentação, transporte, hospedagem, entre outros, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.

13.5. O aceite do setor competente da Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade do prestador por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no presente TR e verificadas posteriormente.

13.6. A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstas neste TR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

facultará à Administração exigir perdas e danos nos termos dos Artigos 402 a 405, do Código Civil Brasileiro.

13.7. Além das sanções referidas no subitem 13.6, anterior, a CONTRATADA inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste TR.

14. Critério de Julgamento e Exigências da Habilitação

14.1. O (s) fornecedor (s) será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

14.2. Habilitação Técnica:

14.2.1. Comprovação de autorização de funcionamento emitida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e/ou certidão de regularidade perante o órgão regulador do mercado segurador.

14.3. Habilitação Jurídica:

14.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.3.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

14.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

14.3.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

14.3.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

14.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.4. Regularidade Fiscal, Social E Trabalhista

14.4.1. Inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);

14.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15. Disposições gerais

15.1. Os serviços a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes no Termo de Referência.

16. Estimativa do valor da contratação

16.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.453,23 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais, e vinte e três centavos); conforme custos postados na tabela apresentada no **item 1.2.** deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900

Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15

www.botucatu.sp.gov.br

17. Adequação orçamentária

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município;

17.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

17.2.1. Secretaria da Saúde: 02.06.0000;

17.2.2. Código de Despesa: 3.3.90.39.

Gestão/ unidade	02.06.03.
	Tesouro
Ficha	289
Fonte de Recursos	01
Código reduzido	594

Botucatu, 19 de agosto de 2026.

Herman Moritz Muller

R.I. 12.100-2

Diretor de Departamento de Planejamento em serviços de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de SEGURO TOTAL automotivo para uma ambulância pertencente à frota de atendimento móvel de urgência do SAMU 192, com inclusão de seguro para equipe (condutor/ passageiro) e terceiros, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SEGURO AUTOMOTIVO – VEICULO COM CESSÃO DE USO AO MUNICIPIO PREFIXO SS-42 – MERCEDES BENZ SPRINTER 416 2022/2022 – RENAVAL 01341180848, PLACA DGK 9H05, CHASSI 8AC907643NE221005	SERV.	1		

DADOS DA EMPRESA	
CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

VALIDADE DA PROPOSTA:	30 DIAS
------------------------------	---------

Declaro que as despesas referentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada. Nesta proposta, compreendem também a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

Declaro que ao longo de toda a execução do contrato será cumprida a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Declaro que no presente ano-calendário não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(CIDADE), (DIA) de (MÊS POR EXTENSO) de 2026

Nome e Assinatura do Responsável pela Proposta
(CPF)

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.